



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

**Tomada de Preços para a contratação de empresa especializada para tratamento e controle da potabilidade da água de 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município de Estação com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para as regulagens de dosagens.**

**HUMILDES DE ALMEIDA CAMARGO**, Prefeito Municipal de Estação, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 13 (treze) de Julho de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Estação, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, a Comissão Municipal de Licitações estará reunida com a finalidade de receber propostas de empresas que pretendam participar desta Licitação, a ser realizada na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Estação, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e à forma estabelecida no presente Edital.

#### 1. DO EDITAL

1.1. São partes integrantes deste Edital:

##### I - Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menores;
- Anexo IV- Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Submissão;
- Anexo VII - Minuta de Contrato.

1.2. O Edital e Anexos estarão disponíveis para serem retirados na Prefeitura Municipal de Estação - RS, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, na cidade de Estação - RS, de segunda à sexta-feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mediante a apresentação de pen-drive. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail: [licitacao02.pmestacao@gmail.com](mailto:licitacao02.pmestacao@gmail.com), pelo telefone (54)3337-1166 ou no portal: [www.pmestacao.com.br](http://www.pmestacao.com.br).

#### 2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para tratamento e controle da potabilidade da água de 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município de Estação com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para as regulagens de dosagens, sendo os equipamentos fornecidos em sistema de comodato.

#### 3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) e **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 10 horas do dia 13 (treze) de Julho de 2018**,



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

junto a sede da Prefeitura Municipal de Estação - RS, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, na cidade de Estação - RS.

**3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO - RS** não se responsabilizará por documentação e proposta que porventura não cheguem a hora e local determinado no item 3.1 deste Edital.

**3.3.** Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Estação - RS, **detentores de Certificado de Registro Cadastral atualizado**, que atendam às exigências constantes neste Edital e seus anexos, devendo apresentar até o **dia 10 (dez) de Julho de 2018**, a seguinte documentação:

**4.1.1.** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

##### 4.1.2. Documentos relativos à Regularidade Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

##### 4.1.3. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, da sede da empresa.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à dívida ativa Municipal), sendo:
  - 1 ) **Do domicílio da sede do licitante.**
  - 2 ) **Da sede do Município Contratante (Estação).**
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

##### 4.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômica Financeira:



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa;

**b)** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 4.1.5. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

**a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Química (CRQ), da empresa e do profissional responsável técnico;

**b)** Apresentar **atestado de capacidade técnica** emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**4.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão apresentar no envelope nº 01, comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.** O credenciamento do licitante como microempresa "ME" ou empresa de pequeno porte "EPP" somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

**4.5.** A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

**4.6.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**4.7.** Empresas não-cadastradas junto ao Município que tenham interesse em participar do processo licitatório em voga, poderão obter o Certificado de Registro Cadastral, se atenderem a TODAS as condições exigidas para cadastramento, no prazo estabelecido no § 2º do Art. 22 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar os documentos exigidos para o cadastramento.

**4.8.** Os prazos máximos de validade das certidões de quitação ou regularidade acaso não constem das mesmas, serão de três (03) meses a contar da data de emissão.

#### 4.9. Não poderão participar desta licitação:

**4.9.1.** Empresas sob processo de falência ou concordata;

**4.9.2.** Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**4.9.3.** Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**4.9.4.** Empresas em recuperação extrajudicial ou judicial, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**4.9.5.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

**4.9.6.** Empresas distintas valendo-se de um único representante;

**4.10.** A aceitação das certidões via "Internet" ficará condicionada, conforme o caso, à confirmação de sua validade, também via "Internet", pela Comissão.

**4.11.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.12.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

**4.13.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais, sendo que nesse último caso, os documentos deverão ser encaminhados para a Comissão com 24 horas de antecedência da data prevista para a entrega dos documentos, sob pena da Prefeitura não se responsabilizar em efetuar a autenticação no prazo hábil.

## **5. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**5.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitações por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

**5.2.** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitações será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no **subitem 3.1** deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**5.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**5.4.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no **subitem 5.3**, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**5.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos **subitens 5.2, 5.3 e 5.4** não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1.** Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO lacrados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### 6.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Envelope número 01 - Documentação

Conterá na parte externa, as seguintes indicações:

AO  
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018  
ENVELOPE N.º 01 - Documentos de Habilitação  
-----  
NOME COMPLETO DO LICITANTE

O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação:

**6.2.1.** Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitações do Município de Estação, RS, devidamente atualizado.

**6.2.2.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no **Anexo III** deste Edital.

**6.2.3.** Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

**6.2.4** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

#### **6.2.5 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

**b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela Secretaria da Receita Municipal quanto à dívida ativa Municipal), sendo:

**1 ) Do domicílio da sede do licitante.**

**2 ) Da sede do Município Contratante (Estação).**

**d)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

**OBS.:** Não haverá em hipótese alguma confrontação de documentos na abertura do envelope nº 01 – Habilitação, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax símile.

### 6.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Conterá na parte externa as seguintes indicações:





## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

**AO**  
**MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – Proposta financeira**  
 -----  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**

O envelope número 02 deverá conter a seguinte documentação:

### **6.3.1. PREÇOS**

**6.3.1.1.** Deverá ser apresentada proposta, em papel timbrado da proponente, assinadas e rubricada pelo representante legal da empresa, em todas as suas folhas que contemplará, no mínimo, as seguintes condições:

a) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;

d) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

### **6.3.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

### **6.3.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.3.3.1.** A proposta de preços deverá ter a Razão social e endereço do licitante, além de CNPJ/MF e ser entregue em 01 (uma) via, em português, preferencialmente datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras e constituída dos seguintes elementos:

a) Planilha de custos unitários em moeda nacional brasileira e quantidades de acordo com o anexo I;

b) No valor total da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, deslocamento de seus técnicos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, valendo a proposta apresentada como declaração de concordância das condições deste Edital, inclusive deste item.

**6.3.4.** Os preços serão irredutíveis e deverão ser cotados em reais.

**6.3.5.** Serão desclassificadas as proposta que:

a) Não atenderem às exigências mínimas deste Edital;

b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **7.1. Abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.1.** No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**7.1.3.** Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado no Mural de



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação - RS, para conhecimento de todos participantes.

**7.1.4.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

### **7.2. Abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.1.** Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitações, **desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o Artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.** Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação – RS, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

**7.2.2.** As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**7.2.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**7.2.4.** Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação - RS a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações.

### **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1.** No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

**8.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**8.2.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as Cooperativas que se enquadrarem ao disposto neste edital, observando o que prescrevem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

**8.3.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do Edital;
- b) apresentarem valor por m<sup>2</sup> superior ao limite estabelecido pela administração;



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

c) utilizarem preços manifestamente inexequíveis.

**8.5. É fixado o valor de R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais) como preço máximo mensal, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93.**

**8.6.** Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

**8.7.** As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências, serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**8.8.** O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no **item 8.7**. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**8.9.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**8.10.** O resultado do julgamento das propostas será fixado no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Estação – RS, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura [www.pместacao.com.br](http://www.pместacao.com.br).

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações caberão recursos previstos no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, mediante petição digitada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no **item 5** - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.

**9.2.** Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Estação - RS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações.

**9.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, na cidade de Estação - RS, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO





## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**10.1.** Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Estação - RS, por meio de servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**10.2.** A Fiscalização poderá determinar, como ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

**10.3.** A licitante vencedora só poderá iniciar a prestação dos serviços após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada em anexo deste Edital.

**10.4.** Compete à fiscalização da obra, entre outras atribuições:

**10.4.1.** Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

**10.4.2.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações solicitadas será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

**10.4.3.** Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relate as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**10.5.** A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**10.6.** Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, mensalmente, até o 10º dia útil, mediante a apresentação do documento fiscal, correspondente a prestação dos serviços do mês imediatamente anterior ao do pagamento.

**11.2.** O valor do contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M (acumulado dos 12 meses anteriores).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Estação/RS. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no **item 14** deste Edital.

**12.2.** Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

**12.2.1.** A atuação da fiscalização da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

**12.3.** Empregar boa técnica na execução dos serviços.

**12.4.** Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**12.5.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

**12.6.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

**12.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

**12.9.** Na hipótese da licitante ser declarada vencedora e o responsável não possuir visto no Conselho Competente regional, a mesma deverá providenciá-lo antes do início da execução do contrato.

**12.10.** Outras obrigações constantes da minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

**12.11.** A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**13.1.2.** Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.

**13.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.1.4.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**13.1.5.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**13.1.6.** Outras obrigações definidas na Minuta de Contrato, constante em anexo neste Edital.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa;

b1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado por inexecução parcial do contrato;

b2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**15.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

### **16. DA DOTAÇÃO**

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.01.17.511.0012.2024 – Manutenção do Serviço de Abastecimento de Água

05.01.17.511.0012.2024.3.3.90.39.05 (7693) – Serviços Técnicos Profissionais

Recurso: 1 Livre

### **17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas pelo Município.

### **18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**18.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo Artigo.

### **19. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

**19.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

**19.2.** Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

### **20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VII, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, ou outro indexador que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.

**21.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação desta Tomada de Preços, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições legais contidas nesta Licitação.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**21.3.** Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**21.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**21.5.** A Comissão Permanente de Licitações deverá anular o certame diante da constatação de ilegalidade.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**21.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.8.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**21.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**21.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.11.** O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

**21.12.** Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.13.** Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

**21.14.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações, e protocolado na Prefeitura Municipal de Estação – RS, na Rua Fiorelo Piazzetta, nº 95, em Estação – RS. As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia. Esclarecimentos na área de habilitação e cadastro serão obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Estação.

**21.15.** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**21.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.



## **Estado do Rio Grande do Sul** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**21.17.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

### **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS**, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios oriundos da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO, 22 de Junho de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria jurídica.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

Registre-se e Publique-se.

**Humildes de Almeida Camargo**  
**Prefeito Municipal**





# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. Do Objeto:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para tratamento e controle da potabilidade da água em 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município de estação com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para as regulagens de dosagens, sendo os equipamentos em sistema de comodato.

##### 2. Das especificações do serviço:

- 2.1. Os serviços de Tratamento de Água dos Poços Artesianos do Município de Estação, deverão ser prestados mensalmente, com coleta da água para as análises da qualidade da água consumida, bem como distribuição dos produtos conforme a necessidade de cada poço, verificação e acompanhamento da limpeza das caixas d'água e equipamentos instalados nos poços;
- 2.2. Os serviços devem ser acompanhados por profissional químico habilitado da empresa prestadora do serviço.
- 2.3. Manter profissional com responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), conforme exigência da Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.
- 2.4. Prestar assistência e responsabilidade técnica;
- 2.5. Realizar vistorias mensais por um técnico responsável pela empresa, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ ou a qualquer momento quando houver ocorrência de não conformidade com o padrão de potabilidade para tomar as medidas corretivas;
- 2.6. Realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos seus respectivos sistemas de acordo com a portaria 21/88 da Secretaria Estadual de Saúde e fornecer o certificado de limpeza;
- 2.7. Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;
- 2.8. Fornecer cloro para desinfecção da água na quantidade necessária conforme legislação;
- 2.9. Realizar análises de acordo com anexo XV da portaria 2.914/2011 Ministério da Saúde (com laudo e relatório da saída do tratamento e de um ponto de consumo);
- 2.10. Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises;
- 2.11. Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli) mensais de cada poço;
- 2.12. Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- 2.13. Fornecer os equipamentos necessários para as regulagens de dosagens, em sistema de comodato, ficando responsável pela manutenção dos mesmos;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

2.14. Os equipamentos deverão: possuir mecanismos de distribuição dos insumos, operar automaticamente, ser construído todo em material anticorrosivo, possuir abrigo próprio que permita sua instalação ao ar livre, possuir mecanismo que proteja com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens e aos compartimentos de estocagem de insumos.

2.15. Assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.

### **3. Da localização:**

3.1. Os serviços devem ser realizados em 14 (quatorze) poços e seus respectivos reservatórios na Zona Rural nas localidades de:

- a) Caixa D'Água;
- b) Caixa D'Água;
- c) Linha Baranceli/Colônia Elisa;
- d) Linha Floresta;
- e) Linha Stradiotto/Navegantes;
- f) Associação Nossa Senhora dos Navegantes;
- g) Linha Vista Alegre;
- h) Linha Vista Alegre;
- i) Linha Vista Alegre;
- j) Linha Vista Alegre/Brandalise;
- k) Linha 4;
- l) Linha Inocente;
- m) Linha São Paulo;
- n) Parque Industrial de Estação.

Estação, 22 de Junho de 2018.

Humildes de Almeida Camargo  
Prefeito Municipal



# Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### ANEXO II

### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

### MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Tomada de Preços, que visa a **contratação de empresa especializada para tratamento e controle da potabilidade da água em 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município de Estação com fornecimento dos insumos e equipamentos necessários para as regulagens de dosagens, sendo os equipamentos fornecidos em sistema de comodato.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para tratamento e controle da potabilidade da água em 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município de Estação.		

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o preço unitário por nós ofertado será para executar a obra conforme as exigências da Prefeitura Municipal de Estação e descrito no Edital de Tomada de Preços 004/2018.
- Declaramos que entregaremos a obra dentro dos prazos estipulados pelo Município;
- Declaramos que o preço unitário da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de mão de obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF do Representante Legal e  
Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinaturas de ambos

Carimbo do CNPJ da empresa:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f). Não possuímos entre nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, eu  
\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

CPF nº.....



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do declarante**  
**CPF E RG**





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_ neste ato  
representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de  
amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios,  
confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico  
de representar a Credenciante perante a Prefeitura de Estação/RS, na Licitação Modalidade  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento  
de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem  
necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Credenciante  
(reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Credenciado  
(reconhecer firma)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E SUBMISSÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, abaixo identificado, DECLARA para os devidos fins, ter pleno conhecimento das disposições contidas no Edital modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, com seus anexos, de suas condições, bem como de pleno conhecimento, submissão e conformidade com as condições do edital da licitação acima mencionada e de que **possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços** e dos elementos técnicos anexos ao edital para cumprimento do contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável técnico da Empresa licitante**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e identificação do representante legal da empresa**



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### ANEXO VII

#### **MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO E CONTROLE DA POTABILIDADE DA ÁGUA DE 14 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS REGULAGENS DE DOSAGENS, EM SISTEMA DE COMODATO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para tratamento e controle da potabilidade da água de 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município de Estação com fornecimento dos equipamentos necessários para as regulagens de dosagens, em sistema de comodato, nos termos do que dispõem os artigos 55 a 76, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Humildes de Almeida Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG n.º, e CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sita na Rua, Centro, na cidade de, neste ato representada por **xxxxxxx**, portador do CPF n.º, de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com a Tomada de Preços n.º 004/2018 as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.** A **Contratada** assume a obrigação de prestar serviços de tratamento e controle da potabilidade da água em 14 sistemas de abastecimento de água na zona rural do município, com fornecimento de insumos em estado sólido ou líquido para tratamento de água, monitoramento, análise e controle mensal da qualidade da água para manutenção do padrão microbiológico e físico-químico e de potabilidade para consumo humano, constituído na realização das seguintes tarefas:

- Os serviços de Tratamento de Água dos Poços Artesianos do Município de Estação, deverão ser prestados mensalmente, com coleta da água para as análises da qualidade da água consumida, bem como distribuição dos produtos conforme a necessidade de cada poço, verificação e acompanhamento da limpeza das caixas d'água e equipamentos instalados nos poços;
- Os serviços devem ser acompanhados por profissional químico habilitado da empresa prestadora do serviço.
- Manter profissional com responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ (Conselho Regional de Química), conforme exigência da Portaria 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.
- Prestar assistência e responsabilidade técnica;
- Realizar vistorias mensais por um técnico responsável pela empresa, com emissão de AFT expedida pelo Conselho Regional de Química – CRQ ou a qualquer momento quando houver ocorrência de não conformidade com o padrão de potabilidade para tomar as medidas corretivas;
- Realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água dos seus respectivos sistemas de acordo com a portaria 21/88 da Secretaria Estadual de Saúde e fornecer o certificado de limpeza;
- Fornecer relatórios técnicos mensais de controle;
- Fornecer cloro para desinfecção da água na quantidade necessária conforme legislação;



## **Estado do Rio Grande do Sul**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO**

- Realizar análises de acordo com anexo XV da portaria 2.914/2011 Ministério da Saúde (com laudo e relatório da saída do tratamento e de um ponto de consumo);
- Recolher mensalmente amostras de água e encaminhar para o laboratório de análises;
- Fornecer análises microbiológicas (coliformes totais e Escherichia coli) mensais de cada poço;
- Fornecer mensalmente análises físico-químicas (pH, cor, turbidez e CRL) de todos os poços tratados;
- Fornecer os equipamentos necessários para as regulagens de dosagens, em sistema de comodato, ficando responsável pela manutenção dos mesmos;
- Os equipamentos deverão: possuir mecanismos de distribuição dos insumos, operar automaticamente, ser construído todo em material anti-corrosivo, possuir abrigo próprio que permita sua instalação ao ar livre, possuir mecanismo que proteja com chave o acesso aos locais de regulagens de dosagens e aos compartimentos de estocagem de insumos.
- Assistência técnica 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos.

### **1.1. DA LOCALIZAÇÃO**

Os serviços descritos acima, devem ser realizados em 14, poços e seus respectivos reservatórios na Zona Rural nas localidades de:

Caixa D'Água;  
Caixa D'Água;  
Linha Baranceli/Colônia Elisa;  
Linha Floresta;  
Linha Stradiotto/Navegantes;  
Associação Nossa Senhora dos Navegantes;  
Linha Vista Alegre;  
Linha Vista Alegre;  
Linha Vista Alegre;  
Linha Vista Alegre/Brandalise;  
Linha 4;  
Linha Inocente;  
Linha São Paulo;  
Parque Industrial de Estação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2018 e seus anexos, cujo extrato será publicado de acordo com o que prescreve o art. 21 da Lei nº. 8.666/93, e à proposta financeira apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, até o máximo de 60 (sessenta) meses, havendo interesse das partes. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IGP-M(FGV) do período, ou outro indexador que venha a substituí-lo, na forma da legislação vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo, será recebido pela Secretaria competente.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**



## Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

4. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### § 1º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Receber o objeto licitado nas condições avençadas;
- II - Efetuar o pagamento;
- III - Dar ao contratado condições necessárias para a execução dos serviços.

### § 2º - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Prestar os serviços de acordo com as cláusulas deste Contrato.
- II - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Pelo fornecimento do objeto, o Município pagará mensalmente à Contratada a importância de **R\$ (...) mensal**. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante e o relatório dos serviços executados.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- e) Advertência, por escrito;
- f) Multa:
  - b1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado por inexecução parcial do contrato;
  - b2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.1. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 05.01.17.511.0012.2024 – Manutenção do Serviço de Abastecimento de Água
- 05.01.17.511.0012.2024.3.3.90.39.05 (7693) – Serviços Técnicos Profissionais
- Recurso: 1 Livre

### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

11. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

§ 1º - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

§ 2º - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação/RS, ... de ..... de 2018.

**Município**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: